



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2689 | Segunda-feira, 23 de outubro de 2023.
Este documento contém 11 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Divisão de Recursos Humanos.....07
Gabinete.....01	Secretaria de Educação.....10
Secretaria de Administração06	Secretaria de Assistência Social.....11
Divisão de Licitação.....06	Capseci.....11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 197, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga as concessões de uso perpétuo e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal, que se encontram em estado de completo abandono, para efeito de reaproveitamento e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 147, de 18 de dezembro de 1984, a Administração Municipal regulamentou a exumação de restos mortais, por decurso de prazo de concessão no Cemitério Municipal, visando a recuperação de áreas públicas, para efeito de reaproveitamento de covas e sepulturas;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal se encontra com sua capacidade de sepultamento comprometida, necessitando de espaço para novos sepultamentos, caracterizando assim um grave problema, de grandes proporções para a Administração, diante da inexistência de áreas de terras com dimensões apropriadas para a construção de um novo campo santo, dentro do perímetro urbano da cidade;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogadas as concessões de uso perpétuo e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal, que se encontram em estado de completo abandono, para efeito de reaproveitamento, mediante destinação a novos enterramentos, de acordo com a regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 147, de 18 de dezembro de 1984.

Art. 2º. Para efeito do art. 1º, antes de dar início à execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário geral, ficam publicadas as quadras onde existem covas e sepulturas em estado de abandono para que familiares interessados possam reassumir a recuperação das sepulturas, podendo assim o fazer no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do presente Decreto.

Parágrafo único. As quadras que possuem sepulturas em estado de abandono são: A-07, A-08, A-10, A-16, A-20, A-22, A-40, A-41, A-42, A-46, A-47, A-48, A-49, A-50, A-51, A-57, A-58, A-60, A-70, A-71, A-72, A-78, A-81, A-92, A-93, A-94, A-99, A-101, A-102, A-116.

Art. 3º. Após o decurso do prazo estabelecido no art. 2º a Administração Municipal dará início aos procedimentos de exumação e de transferência de restos mortais para o ossuário geral, cabendo às pessoas interessadas entrar em contato com a Secretaria do Cemitério para saber os dias em que serão realizados os serviços de exumação.

Art. 4º. Durante a execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário geral, a Administração Municipal providenciará, além da recuperação de áreas de uso perpétuo e não perpétuo, também a reversão, ao patrimônio público, de todos os lotes que permanecem vagos, sem qualquer indício de ocupação ou construção funerária, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 198, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Disciplina a aprovação de projetos conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022 (Código de Edificações e Obras das áreas urbanas e rurais do Município de Cianorte).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de promover a simplificação e agilização dos procedimentos de aprovação de projetos de construção e de vistoria de conclusão de obras;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, que tratam das responsabilidades dos profissionais de engenharia e arquitetura;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018, que trata da Desburocratização e Simplificação de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

Considerando a necessidade de melhor regulamentar o art. 8º da Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Todos os projetos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU contendo no mínimo a Prancha nº 01, seguindo o modelo de prancha padrão disponível no site oficial do Município de Cianorte.

§ 1º. A SMDU a qualquer momento poderá solicitar ao Requerente e/ou Profissional, a apresentação das demais pranchas do Projeto Arquitetônico, bem como, poderá solicitar os arquivos digitais em DWG para conferência das informações.

§ 2º. As demais pranchas do projeto deverão ser apresentadas a SMDU em no mínimo 2 (duas) vias (cópias) até a data do protocolo do Habite-se e ou Certificado de Conclusão de Obra – CCO, as quais serão rubricadas. Sendo que, 1 (uma) via será anexada ao processo e as demais vias (cópias) serão entregues ao requerente ou profissional.

Art. 2º. Fica estabelecido que os projetos de edificação nova, ampliação, regularização ou reforma serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, apenas em relação aos seus índices urbanísticos e parâmetros externos elencados no art. 66 da Lei Complementar 179, de 6 de junho de 2022, ficando o arranjo interno da edificação sob inteira responsabilidade do autor do projeto arquitetônico.

Art. 3º. Anexo ao presente Decreto seguem os requisitos exigidos para aprovação dos projetos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor dia 1º de novembro de 2022.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 285, de 8 de setembro de 2022, a partir da vigência do presente Decreto.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Todos os projetos arquitetônicos deverão observar as Leis que compõe o Plano Diretor Municipal, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais legislações municipal, estadual e federal, e regulamentos relativos as edificações.

É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas, aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010.

Os profissionais responsáveis pela autoria do projeto de arquitetura e pela execução da obra deverão incluir na prancha de projeto arquitetônico o TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (anexo 2), onde assumem toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança – o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações em vigor.

É responsabilidade do autor do projeto arquitetônico obter a aprovação dos projetos junto à Vigilância Sanitária e demais órgão competentes, quando necessário.

No momento da conclusão da obra, o profissional responsável pela execução, ou, no impedimento deste, outro profissional devidamente habilitado e autorizado pelo proprietário, realizará vistoria final do imóvel. Esta vistoria tem como objetivo verificar a conformidade da execução com o projeto arquitetônico aprovado, as condições de habitabilidade, a acessibilidade da edificação, a integridade estrutural e demais aspectos de segurança da edificação.

Conforme descrito no artigo 1º deste Decreto, para fins de aprovação pela Divisão de Habitação e Urbanismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, o profissional deverá apresentar em única Prancha, descrita como Prancha nº1: o Memorial de Áreas, bem como a Locação e Cobertura da edificação. Em casos específicos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, estes itens poderão ser apresentados em duas (02) pranchas, desde que sejam seguidas as demais exigências solicitadas por este Decreto.

Todas as pranchas com as demais representações do projeto arquitetônico, como por exemplo: planta baixas, cortes, elevações etc., deverão ser entregues no ato de protocolo do habite-se, na Divisão de Cadastro Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU. Estas pranchas devem ser entregues em, no mínimo, duas (02) vias, as quais serão rubricadas pelo responsável daquela Divisão, onde uma via será anexada ao processo, e o restante será devolvido ao requerente/profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto arquitetônico. Itens Mínimos Para Aprovação De Projeto.

ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CARIMBO DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

Tipo de Intervenção: indicar o tipo de intervenção solicitada e seu sistema construtivo (Alvenaria, Madeira, Mistra etc.) de acordo com a legenda abaixo:

INTERVENÇÕES RESIDENCIAIS (RES.)	INTERVENÇÕES COMERCIAIS (COM.)	INTERVENÇÕES INDUSTRIAIS (IND.)
Construção RES. em Alvenaria;	Construção COM. em Alvenaria;	Construção IND. em Alvenaria;
Ampliação RES. em Alvenaria;	Ampliação COM. em Alvenaria;	Ampliação IND. em Alvenaria;
Reforma RES. em Alvenaria;	Reforma COM. em Alvenaria;	Reforma IND. em Alvenaria;
Demolição RES. em Alvenaria;	Demolição COM. em Alvenaria;	Demolição IND. em Alvenaria;
Regularização de Construção RES. em Alvenaria;	Regularização de Construção COM. em Alvenaria;	Regularização de Construção IND. em Alvenaria;
Regularização de Ampliação RES. em Alvenaria;	Regularização de Ampliação COM. em Alvenaria;	Regularização de Ampliação IND. em Alvenaria;
Regularização de Reforma RES. em Alvenaria;	Regularização de Reforma COM. em Alvenaria;	Regularização de Reforma IND. em Alvenaria;
Substituição de Projeto RES. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto COM. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto IND. em Alvenaria sem alteração de planta baixa;
Substituição de Projeto RES. em Alvenaria com alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto COM. em Alvenaria com alteração de planta baixa;	Substituição de Projeto IND. em Alvenaria com alteração de planta baixa;
Alteração de Finalidade RES. para COM.	Alteração de Finalidade COM. para RES.	N/A

Para fins de padronização de Prancha, é permitida apenas a alteração do sistema construtivo adotado.

- Finalidade da Edificação**
- Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar Horizontal e Residencial Multifamiliar Vertical;

- Comercial: Especificar conforme classificação nacional de atividade econômica- CNAE;
- Industrial: Especificar conforme classificação nacional de atividade econômica- CNAE;
- Especiais – Atividades caracterizadas pela singularidade;
- Rurais: Atividades vinculadas ao setor primário da economia e relacionadas ao aproveitamento e exploração dos solos, das águas e das matas para extrair alimentos e matérias primas;
- Institucionais: Atividades da administração pública de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, relacionada a equipamentos urbanos e comunitários públicos;
- Endereço da Obra (Indicar Logradouro, número predial e loteamento/bairro que o Lote está inserido);**
- Quanto ao uso da edificação (Indicar usos ou atividades existentes na edificação)**
- Indicar a existência ou instalação de cerca eletrificada ou energizada;**
- Indicar se há ou não locação de muro de arrimo ou contenção em projeto;**
- Conteúdo da Prancha (Indicar conteúdo da prancha: Locação e Cobertura, Memorial de áreas, Cortes, Fachadas, Detalhes etc.);**
- Indicar Número de pranchas;**
- Indicar Data (Mês e ano) (a data deve ser atualizada);**
- Indicação da ZONA, QUADRA E LOTE;**
- Indicação de MACRORREGIÃO;**
- Classificação Do Zoneamento De Uso E Ocupação Do Solo;**
- Altura máxima da edificação solicitada: Indicar a altura do piso térreo até a face superior da viga de respaldo, cumeeira ou até o topo da platibanda (considerando sempre ao ponto mais alto);**
- Quanto a natureza da edificação (Indicar o tipo de edificação: alvenaria, madeira, mista ou outros);**
- Quanto ao acabamento da edificação:**
- Acabamento rústico: Galpão Industrial sem forro, sem revestimento no piso e paredes, exceto nas salas administrativas, sanitários/vestiários, copa e sala para depósito/almoxarifado;
- Acabamento convencional de acordo com a finalidade da obra;
- Quanto ao esgotamento pluvial (Deve-se indicar se é convencional ou servidão de passagem);**
- Quanto ao esgotamento sanitário (Deve-se indicar se a edificação é servida de rede pública de coleta de esgoto ou se é dotada de sistema de coleta individual);**
- Quanto aos pavimentos da edificação (Indicar a quantidade de pavimentos da edificação);**
- Tipo de forro: Laje, madeira/PVC/gesso ou similar, misto, sem forro, outro (indicar);**
- Quanto as unidades habitacionais/comerciais/industriais: Indicar no carimbo a quantidade de unidades (a edificar/edificadas) pretendidas e a quantidade de vagas de estacionamento indicadas no projeto;**
- Quadro de estatísticas:**
- Área do lote;
- Área existente aprovada na Prefeitura (área total aprovada pela Prefeitura);
- Área de alteração de finalidade (Res./Com./Industrial)
- Área a Substituir (quando for substituição de área aprovada)
- Área existente aprovada a demolir (apresentar planta de locação e localização de áreas a demolição solicitada);
- Área a Reformar (Res./Com./Industrial) (quando houver);
- Área a Ampliar (Res./Com./Industrial) (quando houver);
- Área a Construir UN. I (Res./Com./Industrial);
- Área a Construir UN. II (Res./Com./Industrial) (quando houver);
- Área de Piscina (quando houver);
- Área de Edícula (quando houver);
- Área a Regularizar (quando houver);
- Área total a construir;
- Área Livre do Lote;
- Área Computável Para Taxa de Ocupação – T.O. (acima de 02 pavimentos);
- Taxa de Ocupação – T.O. (%);
- Área Computável Para Coeficiente de Aproveitamento – C.A.;
- Coeficiente de Aproveitamento – C.A. (duas casas decimais sem arredondamento);
- Área Permeável (m²) (quando aplicável);
- Taxa Permeável (%) (quando aplicável);
- Situação esquemática (Indicar o Norte, tipo e nome do**



- logradouro frontal e as duas transversais, o número da quadra, hachurar e numerar o lote pretendido, além da demarcação dos lotes até a esquina mais próxima);
- Informar o nome completo do proprietário e seu CPF e, se houver, nome do titular do direito de construir e seu CPF;
- Informações do profissional contratado: Nome do profissional, habilitação profissional, número do registro profissional, nome da empresa e CNPJ (caso houver);
- ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS NA PRANCHA 01:**
- Termo de responsabilidade quanto à aprovação de projetos e emissão de alvará de construção (Anexo 02);
- Memorial de Áreas contendo:**
- Título (desenho com sua nomenclatura devidamente identificada);
- Escala; (Escala 1:100 ou 1:75) (compatível com a escala da Locação e Cobertura);
- Perímetro do lote devidamente cotado; (Cotar perímetro, ângulos e curvas referentes ao lote);
- Perímetro da edificação devidamente cotado; (Cotar perímetros, ângulos e curvas referentes a construção e cotar recuos obrigatórios);
- Perímetro da área permeável devidamente cotado e identificar tipo do material; (Cotar perímetros, ângulos e curvas referentes à área permeável e identificar material);
- Legenda de hachuras (indicar áreas a construir, reformar, ampliar, demolir, área permeável etc.);
- Projeção da vaga (s) de garagem/estacionamento com cotas da (s) vaga (s) e em relação ao recuo frontal (caso houver);
- Caso haja mais de um pavimento, deverá conter projeção do perímetro do piso superior no piso inferior;
- Inserir linha pontilhada delimitando o recuo frontal (caso houver);
- Locação e Cobertura contendo:**
- Título (desenho com sua nomenclatura devidamente identificada);
- Escala; (Escala 1:100 ou 1:75) (compatível com a escala do memorial de áreas);
- Planta de locação do lote com as dimensões do seu perímetro;
- Nome(s) da(s) via(s) pública(s);
- Cotas de nível do lote e do passeio público;
- Os afastamentos da edificação ou das edificações já construídas ou a serem construídas no lote, em relação às divisas do lote;
- Projeção da edificação ou das edificações já construídas no lote, devidamente cotada;
- Projeção da edificação ou das edificações a serem construídas no lote, devidamente cotada (s);
- A indicação das áreas permeáveis;
- Indicação do sistema de coleta de esgoto (rede pública ou tratamento individual);
- Indicação do sistema de coleta de águas pluviais;
- Calçadas identificadas e cotadas conforme o padrão municipal;
- Lixeira na calçada, colocada a 50 cm (cinquenta centímetros) a partir da face externa do meio-fio quando residencial unifamiliar;
- Abrigo coberto e compartimento para resíduos sólidos gerados na edificação para residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviços públicos ou privados e industriais, locado dentro do perímetro do lote;
- Cotar guias rebaixadas para acesso de veículos e guias não rebaixadas;
- Indicação e locação de vaga(s) de estacionamento, devidamente cotada;
- Indicação de muro de divisa ou gradil, especificando a sua altura;
- Indicação de postes, árvores existentes ou a implantar, bocas de lobo e demais elementos;
- Indicação do Norte verdadeiro;
- Indicação de rampas de acessibilidade residenciais e comerciais apresentadas em projeto;
- Indicação de poços de iluminação e ventilação com um círculo inscrito com diâmetro livre de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sem qualquer tipo de telhado, cobertura ou similar;
- ITENS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PROTOCOLO:**
- Projeto Arquitetônico (novos/reformas/regularizações e substituições de prancha):**
- Deverá ser apresentado no ato do protocolo, Autorização de Tramitação de Processos (anexo 2) devidamente assinada,
- dando poderes ao profissional responsável técnico de tramitar processos nesta Prefeitura;
- Cópia do documento do proprietário contendo foto e assinatura, ou apresentar a Autorização de Tramitação de Processos com assinatura do proprietário autenticada em cartório;
- Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) preenchida adequadamente contendo especificamente os serviços realizados no projeto;
- Deverá apresentar anuências quando necessário;
- Subdivisões e anexações:**
- Deverá ser apresentado no ato do protocolo, Autorização de Tramitação de Processos (anexo 2) devidamente assinada dando poderes ao profissional responsável técnico de tramitar projetos nesta Prefeitura;
- Cópia do documento do proprietário contendo foto e assinatura, ou apresentar a Autorização de Tramitação de Processos com assinatura do proprietário autenticada em cartório;
- Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) preenchida adequadamente contendo especificamente os serviços realizados no projeto;
- Apresentar a matrícula do lote atualizada com no máximo de 90 (noventa) dias de autenticidade;
- Deverá apresentar anuências quando necessário;
- Apresentar os mapas e memoriais conforme padrão estabelecido pela Prefeitura;
- Para a aprovação de subdivisões ou anexações deverá ser apresentado certidão negativa de débitos; (INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2023 fica adstrita à quitação integral de todos os débitos, tributários e não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis.)
- Demolições:**
- Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) do responsável pelo projeto de demolição;
- Requerimento solicitando aprovação da demolição endereçado ao Prefeito Municipal, com o nome, CPF ou CNPJ no caso de empresa, endereço e assinatura do proprietário ou representante legal;
- Planta da situação e localização em escala apropriada, onde constarão (conforme modelo disponível no site da Prefeitura);
- Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão do Poder Executivo Municipal;
- As dimensões das divisas do lote e os afastamentos das edificações em relação às divisas;
- Orientação do Norte;
- Indicação da numeração do lote, dos lotes vizinhos e distância do lote à esquina mais próxima;
- Outras informações ou documentos, a critério do Poder Executivo Municipal, necessários para a compreensão do projeto;
- Habite-se e ou Certificado de Conclusão de Obra – CCO:**
- Protocolo com requerimento ao Prefeito Municipal, solicitado pelo proprietário do imóvel;
- Em obras não residenciais deverá ser apresentado o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- Laudo de aprovação fornecido pelo órgão técnico estadual responsável pela execução política de meio ambiente, quando for o caso;
- ACO – ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA (anexo 4) assinado nos termos da Lei Federal nº 13.726/2.018, pelo proprietário e pelo responsável técnico pela execução da obra ou outro profissional legalmente habilitado;
- Comprovação da Responsabilidade Técnica junto ao respectivo órgão de classe (ART, RRT, TRT ou outro) do laudo de vistoria da área total construída.
- Relatório fotográfico, onde será demonstrada a devida conclusão da obra (conforme modelo disponível no site da Prefeitura);
- Apresentação das demais pranchas do Projeto Arquitetônico (caso não tenha sido entregue anteriormente) contendo todas as especificações do Capítulo II do Código de Edificações e Obras do Município de Cianorte;



- O Certificado de Conclusão de Obras será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de obra de infraestrutura, edificação não residencial ou de obras previamente autorizadas, que não são destinadas à habitação.
- O Habite-se será fornecido pelo Poder Executivo Municipal nos casos de conclusão de uma construção ou edificação previamente autorizada, destinada à habitação.

PROJETOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

OS DECLARANTES, na qualidade de proprietário (a) do imóvel/ empreendimento, responsável técnico pela autoria do projeto de arquitetura e o responsável técnico pela execução da obra DECLARAM, para fins de aprovação do projeto da obra e consequente expedição de alvará de construção:

1. O pleno conhecimento que o projeto relativo à construção, regularização, ampliação e/ou reforma está sendo aprovado EXCLUSIVAMENTE em relação à legislação de ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO e demais parâmetros urbanísticos que, o Município de Cianorte considera relevantes, previstos na legislação e normas técnicas vigentes;

2. QUE estamos cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estarem cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, e ASSUMEM, desde já, total e irrestrita responsabilidade quanto ao atendimento a todos os parâmetros arquitetônicos e construtivos;

3. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas, aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nº 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010;

4. QUE estão cientes das penalidades previstas na mesma legislação municipal para infrações as suas disposições, especialmente, no que tange as falsas informações, projeto em desacordo com as suas determinações e execução da obra em desconformidade com o projeto aprovado;

5. QUE em caso de modificação da Obra por solicitação do (a) PROPRIETÁRIO (A), será apresentada previamente a devida alteração do projeto, que essas alterações não infringirão nenhum dispositivo do Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cianorte, que possam causar prejuízos ao (à) PROPRIETÁRIO (A) ou a terceiros;

6. QUE consultei na Lei do Sistema Viário (Lei 178/2022) a existência de Diretrizes Viárias que se apliquem ao lote e, caso existam, essas constam no projeto apresentado;

7. QUE foi realizada uma visita in loco para constatação das questões urbanísticas e físicas conforme especificado no projeto, que as informações prestadas foram baseadas no conjunto dessas verificações, que são verdadeiras e refletem a situação física atual do imóvel;

8. QUE tomei as medidas necessárias relativas à remoção ou relocação de mobiliário urbano e de arborização defronte ao imóvel, para adequá-lo ao projeto apresentado, a fim de que não haja interferência nos acessos de veículos e pedestres à edificação, e que os comprovantes de minhas solicitações estão em anexo ao processo;

9. QUE as áreas informadas nos projetos apresentados no memorial de cálculo de áreas estão corretas e que conferem com as dimensões constantes nesses projetos;

10. QUE os dados estatísticos refletem as áreas do projeto, bem como estão em acordo com a legislação vigente relativa ao Uso e Ocupação do Solo proposto para o lote;

11. QUE a obra será executada em estrita observância à geometria e elementos do Projeto Arquitetônico aprovado e dos Projetos Complementares elaborados por profissionais legalmente habilitados;

12. QUE o fato de estarem cientes da desobrigação da apresentação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico junto à Prefeitura, não os eximem do cumprimento da legislação vigente e da compatibilização de todos os projetos;

13. QUE estão cientes que a qualquer momento poderão ser solicitadas as demais pranchas do Projeto Arquitetônico;

14. QUE a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno;

15. QUE se responsabilizam pelo correto alinhamento e pelas dimensões do terreno indicadas em projeto de acordo com a matrícula do imóvel;

16. QUE detêm o conhecimento que a execução da obra licenciada sofrerá rigorosa ação de fiscalização por parte do Município e dos Conselhos Competentes, não sendo expedido o CCO – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E HABITE-SE enquanto a obra não estiver regularizada e quitados os débitos de multas eventualmente impostas;

17. QUE havendo alteração de finalidade da edificação, o (a) proprietário (a) se compromete a apresentar os projetos e a obra com as adequações necessárias e assumirá a qualquer tempo a responsabilidade do cumprimento de todas as exigências sanitárias. Esses atenderão ao Código de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações pertinentes;

18. QUE estão cientes da obrigação da tramitação junto a vigilância sanitária de obras não residenciais;

Figura 1- Padrão de Carimbo

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

PROPRIETÁRIO (A) ou TITULAR DO DIREITO DE CONSTRUIR: _____
 CPF: _____ RG: _____
 TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____
 CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL: _____
 ZONA: _____ QUADRA: _____ LOTE: _____
 ENDEREÇO: _____

I – Na qualidade de PROPRIETÁRIO (A) do imóvel identificado, autorizo o (a) profissional / empresa legalmente habilitado (a) e abaixo identificado (a) a requerer e acompanhar processos relativos a construção civil junto ao Município de Cianorte, deliberar sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e taxas incidentes, bem como realizar todos os atos necessários para o fiel desempenho de seu mandato, no âmbito de sua responsabilidade técnica, em conformidade com as determinações das leis vigentes, o Decreto nº XX/2022, e demais legislações pertinentes, tornando-me solidariamente responsável pelos documentos que assinar em conjunto com este.

NOME DO (A) PROFISSIONAL: _____
 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: _____
 ORGÃO DE CLASSE: _____
 NOME DA EMPRESA (caso houver): _____
 CNPJ (caso houver): _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

Cianorte, PR, de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) PROPRIETÁRIO (A)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À APROVAÇÃO DE

ANEXO IV



ACO – ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de outubro de 2023.

ATESTO para os devidos fins que o imóvel localizado na MACRORREGIÃO _____, ZONA _____, QUADRA _____, LOTE _____, foi vistoriado na presente data ficando constatado o seguinte:

1. Que após análise visual da edificação, a mesma ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER HABITADA OU OCUPADA.

2. Que a edificação está executada de acordo com o PROJETO APROVADO;

3. Que a edificação apresenta segurança e solidez estrutural;

4. Que a edificação está devidamente entregue e aceita pelo proprietário estando apta a ser habitada;

5. Que as ligações às redes públicas de abastecimento de água potável, coleta de esgoto (se disponível), águas pluviais e energia elétrica foram efetuadas dentro dos parâmetros exigidos pelas respectivas concessionárias;

6. Que devida impossibilidade de interligação ao sistema de coleta de esgoto, foi instalado de acordo legislação e normas vigentes, sistema de esgotamento sanitário individual, que se encontra em perfeito funcionamento;

7. Que caso a Edificação seja de natureza coletiva/comercial a mesma está executada em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes para ACESSIBILIDADE;

8. Que no local não foram encontrados restos de materiais de construção sem o devido acondicionamento ou mesmo lixo, que possam se configurar como criadouros de insetos, bem como possam ser carregados com intempéries para as galerias de águas pluviais ou imóveis vizinhos;

9. Declaro que possuo habilitação/formação profissional para realizar vistorias e laudos técnicos, bem como registro profissional junto ao Conselho de Classe e que não possuo impedimento de atuação profissional junto ao respectivo Conselho;

10. Tenho ciência que para atuar como profissional junto à Prefeitura do Município de Cianorte necessito estar inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte, bem como não possuir débitos no ato dos protocolos;

11. Declaro estar ciente que para a liberação do alvará de funcionamento serão requisitados o cumprimento de exigências específicas quanto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental, entre outros. E que a regularidade da edificação junto à SMDU não garante a emissão do alvará de funcionamento;

12. Declaro que conheço o Código de Edificações, Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Cianorte, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas e Resoluções pertinentes em vigor dos Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias municipais, estaduais e federais aplicáveis à edificação objeto do presente atestado;

13. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha prestado declaração falsa, que poderão ser cumuladas nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal;

14. Declaro que, quando for o caso, o muro de arrimo foi ou será executado conforme a Lei Municipal do Plano Diretor e demais legislações e normas específicas;

Cianorte, PR, _____ de _____ de _____.

Proprietário (a) do Imóvel

Responsável Técnico pelo Laudo de Vistoria Técnica

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Inclui o parágrafo único ao artigo 26-A da Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O artigo 26-A da Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 26-A (...)

(...)”

Parágrafo único. À frente mínima de que trata o inciso IV deste artigo, fica estabelecida a tolerância de 25 cm (vinte e cinco centímetros), nos lotes existentes antes da vigência da presente Lei, desde que não tenham passado por nenhum processo de desmembramento ou remembramento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Complementar nº 177/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Complementar nº 177, de 06 de junho de 2022, dos Lotes 2, 3, 4R, 4A, 5 e 6, da Quadra 24, na Zona Sete da cidade de Cianorte, passando de Zona Residencial Três – ZRE-3 para Zona Comercial e de Serviços Quatro – ZCS-4.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera as letras “a” e “b” do item II, do Anexo I, da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. As letras “a” e “b” do item II, do Anexo I, da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

	Alíquota sobre o valor venal
(...)	(...)
II – Imposto Territorial Urbano	
a) de terreno que tenha muro ou grade metálica em sua testada, com altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e com o passeio público pavimentado na extensão de sua testada, com largura mínima de 2,00 m (dois metros), se localizado com frente para rua e de 3,00 m (três metros) se localizado com frente para avenida (quando localizado com frente para via pública com meio-fio)	2% (dois por cento)
b) de terreno que tenha muro ou grade metálica em sua testada, com altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) - quando localizado com frente para via pública sem meio-fio	2% (dois por cento)
(...)	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Altera denominação de vias públicas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada Rua TAPAJÓS a atual Avenida Piauí, no trecho compreendido entre a Rua Amélia Sornas Meneguetti e a Rua Juruá.

Art. 2º. Fica denominada RUA SARGENTO RODRIGO BONDEZAN a atual Avenida Piauí, no trecho compreendido entre a Rua Tapajós e a Avenida Maranhão.

Art. 3º. Fica denominada AVENIDA EULER GONÇALVES a atual Avenida Piauí, no trecho compreendido entre a Avenida Maranhão e a Rua Tijuco.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 16 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Portaria nº 151/2023 que instaurou sindicância;

RESOLVE

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 151/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de nomear Comissão para avaliar Edital do Concurso para o 14º Festival de Violeiros de Cianorte promovido pela Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando o Memorando 172/2023 da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão responsável pela avaliação do Edital do Concurso para o 14º Festival de Violeiros de Cianorte promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cláudia Roberta Amorim Pereira Stefane

Edinei Silvino de Oliveira

Mariana Belon Moro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração **Div. de Licitação**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 30 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: **Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e suporte para a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, nas vias e logradouros públicos do Município de Cianorte/PR**. Valor referência: R\$ 6.762.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais médicos para atendimento pré-hospitalar**

para ambulância e Unidades Básicas de Saúde, com recursos de emendas impositivas da Câmara dos vereadores. Credenciamento até as 08h30min do dia 13 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 13 de novembro de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 13 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 13 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 145/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para serviços de guincho em eventos da Diretoria Municipal de Trânsito**. Credenciamento até as 08h30min do dia 10 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 10 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 10 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 10 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 19 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 158/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e poda de árvore nos espaços públicos**. Credenciamento até as 08h30min do dia 13 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 13 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 13 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 13 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 159/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de extintores, recargas de extintores, placas sinalizadoras e correlatos**. Credenciamento até as 08h30min do dia 14 de novembro de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 14 de novembro de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 14 de novembro de 2023; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 14 de novembro de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/>



portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de outubro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2021
Pregão Nº 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer funcionários para prestação de serviços de preparação de refeições - cozinheiro (a) e limpeza - zelador(a), no Quartel do Corpo de Bombeiros de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRIMAVERA, 111, RESIDENCIAL VENEZA, CEP 87203020, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.093.567/0001-09, telefone 3039-3679, Email: urbanaambiental01@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Francisilaine Batista Mendes, portador da Cédula de Identidade 9.222.174-1 e do CPF 053.335.679-21, residente e domiciliado em CIANORTE/PR., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
518/2021	19/10/2021	19/10/2022	19/10/2022	R\$ 37.199,88

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo e valor	19/10/2023	19/10/2023	R\$ 39.982,56	R\$ 77.182,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/10/2024.

2.2 Reajusta-se o valor mensal conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato com o valor de R\$ 41.850,48 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 119.032,92 (cento e dezenove mil e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Cód.	Qtde	Un.	Descrição	valor Unitário	Valor reajustado	Valor Total
1	56204	12,00	SVC	Contratação de empresa para fornecer 01 funcionário para prestação de serviços de preparação de refeições (cozinheiro (a) e limpeza geral do refeitório (chão, móveis, vidros e cortinas), do Quartel do Corpo de Bombeiros de Cianorte, conforme anexo VII.	R\$ 3.331,88	R\$ 3.487,54	R\$ 41.850,48

Dotação orçamentária: 07.006.06.183.0006.2179 – outros serviços de terceiros 339039 fonte 3515 reduzido 1424

07.006.06.183.0006.2179 – outros serviços de terceiros 339039 fonte 515 e 3515

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 07 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Francisilaine Batista Mendes
URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Outubro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA RAYANE CALEFE VALERA	20º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia da Carteira do Conselho)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 19 de Outubro de 2023.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1500/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

A vista do contido no processo protocolado sob nº 10789, de 07 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **JOSEFA GARCIA SIMÕES SANTOS**, pensão por morte de seu esposo o servidor aposentado MANOEL FLORES DOS SANTOS, ocorrido em 05 de Agosto de 2023.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será de R\$ 2.370,56 (dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 28.446,72 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em cota vitalícia de 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme Emenda à Lei Orgânica nº 006/2022, para a esposa JOSEFA GARCIA SIMÕES SANTOS.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001 e demais normas atinentes à espécie, com reajustes feitos nos termos do item 18, II, "b" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 05 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1544/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13715, de 29/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **FABIELI FÁTIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 04/04/2016 a 03/04/2021 no período de **20/11/2023 a 17/02/2024**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1575/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 327/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **16/10/2023 a 30/10/2023** a servidora pública municipal **TASSIANE TAÍS VITORINO**, ocupante do emprego público de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 1547/2023, de 06/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1576/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 557/2023 de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **FABRICIOSÁRIO MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nos dias **16/10/2023, 18/10/2023, 19/10/2023 e 20/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em **31/10/2023, 01/11/2023, 06/11/2023 e 07/11/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1578/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que

pertence na sua carreira, a partir de **01 de Outubro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Aldair Bento Alves	G - 40	3730302
Ailene Barros Colombo Aguilera	G - 118	4554301
Ana Cristina Arnaldi Silva	G - 77	4544601
Carmen Lucia Sartori Dias	G - 77	4546201
Claudemir Sabino Alves	G - 53	1780901
Claudia Bernardo do Prado	G - 53	4533701
Edmar Koncolato	G - 38	4573001
Cristiane Aparecida Groppo Capelini Rosa	G - 85	5400414
Cristiele Fabricio Oliveira	G - 85	3967501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1579/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Outubro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Daiani Gamon de Jesus	G - 55	5400400
Daieli Gomes Quintana Rodrigues Barbosa	G - 41	5400270
Daniele Priscila Dias Raimundo	G - 38	4585301
Edemir Molinari	G - 49	3403301
Eduardo Aparecido Malaquias	G - 38	4572201
Erick Oliveira Gaviole	G - 38	4586101
Evanuir da Silva Gastaldo	G - 40	3969101
Fabio Magalhães dos Santos	G - 77	4587001
Fabricio Cosaro Meira	G - 92	3970501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1580/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Outubro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Franciele Soares da Silva	G - 38	4573601
Geraldo Luiz de Matos	G - 77	3079001
Gilmara Mechilino de Lima	G - 38	4571301
Gilson Rodrigues Pinheiro	G - 38	4565901
Gisele Leonardi Pinto de Souza	G - 58	4549701
Honorio Marques Ramos	G - 47	3084302
Jose Arry	G - 38	4564001
Laerte da Silva Ramos	G - 64	1854601
Lindomar Soares de Andrade	G - 40	3957801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1581/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Outubro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Lucaas Alberto dos Santos Montanha	G - 63	4450402
Marcio Aparecido Auerbach	G - 47	5400408
Marcos Antonio Rodrigues dos Santos	G - 58	2410401



Marcos Romero Machado	G - 49	3404501
Marilene Maria Rabito de Lima	G - 38	4572101
Michelly Poliana Viegueiro Picinotto	G - 62	3325501
Nelson Alexandre da Silva	G - 41	5400410
Oswaldo da Rocha Brito	G - 47	3912801
Paulo Henrique da Silva Oliveira	G - 38	4558601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1582/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Outubro de 2023**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Renan Bataglia	G - 87	5400415
Rosângela dos Santos	G - 41	5400133
Sara Alencar de Lupa Planas	G - 71	5400872
Sébastien Ferreira dos Santos	G - 118	4556001
Solange Serrato Corsi da Costa	G - 40	3960801
Sônia Maria Santiago Garbelini	G - 38	4518701
Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo	G - 68	4558101
Verani Toloni Fraxedes de Almeida Leal	G - 38	4509801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1583/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de Outubro de 2023**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Aline Fernanda Mantovani Ferrari	Nível C, Classe 3	07/09/2023	5233702
Andréia Filipini	Nível C, Classe 11	02/09/2023	2937801
Carleen Aquino Munhoz Rodrigues	Nível C, Classe 6	30/08/2023	4388501
Caio Ferreira de Moraes	Nível C, Classe 4	12/07/2023	4888002
Clebson Rogério Tomarolo da Silva	Nível C, Classe 4	08/08/2023	4971901
Conceição dos Santos Gonçalves Lopes	Nível C, Classe 4	07/09/2023	4399402
Eliseu Silva Pereira	Nível C, Classe 3	27/09/2023	5272801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1584/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de Outubro de 2023**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano

subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Juliana Turetti Romeiro Peruci	Nível Especial III, Classe 11	03/09/2023	2287001
Kenia Patricia Marques Oliveira Vieira	Nível C, Classe 6	12/09/2023	4751001
Mônica Cristina Mallico Francisco	Nível C, Classe 3	09/09/2023	3871203
Paula Fagundes Vargas	Nível C, Classe 3	24/09/2023	4778301
Silvana Henrique Gallo Amorim Pinto	Nível C, Classe 4	27/08/2023	3770003
Silvana Lemos Oliveira	Nível C, Classe 11	01/08/2023	2932701
Zamir Borges Martins	Nível Especial III, Classe 10	06/09/2023	2289601

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1585/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de Outubro de 2023**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Elaine de Oliveira Corsi	Nível C, Classe 5	13/09/2023	4622101
Fabiana Cruz Pereira	Nível C, Classe 5	27/09/2023	4747301
Maria Juliana dos Santos	Nível C, Classe 6	03/09/2023	4390701
Maria Luisa Candido	Nível C, Classe 5	11/08/2023	4717101

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1586/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 556/2023 de 17/10/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **BRUNO BUENO BAIONI**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, no período de **23/10/2023 a 30/10/2023**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1587/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 45/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **23/10/2023 a 31/10/2023** a servidora pública municipal **ANDRIELLY KARINA PEREIRA ROGÉRIO** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** referente ao período interrompido através da Portaria nº 026/2023, de 03/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1588/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 112/2023, de 16/10/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias no período de **09/10/2023 a 11/10/2023** ao servidor público municipal **ANDERSON MARCOS LUCHETTI** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** referente ao período interrompido através da Portaria nº 172/2022, de 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 03/2023- SME

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cianorte, cumprindo o disposto no Decreto nº 287/2022, resolve:

Art. 1º Nomear as Comissões Consultivas para executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para os cargos de diretor e diretor auxiliar das Instituições de Ensino para o próximo biênio (2024 e 2025).

§ 1º. As Comissões Consultivas no âmbito das Escolas Municipais serão compostas pelos seguintes membros:

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Representante dos profissionais da educação: Edlaine Santiago Berto e Karine Carrer

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Adriele Freitas Clabone e Nadir Lopes

Representante da coordenação pedagógica: Elisângela Fernanda de Oliveira Fernandes

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA SATO

Representante dos profissionais da educação: Silmara Aparecida dos Santos Campagnoli

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Karla Cristina Custódio

Representantes da coordenação pedagógica: Antonia Francheti Valloto

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO BOSCO

Representante dos profissionais da educação: Jéssica Trugilio Ribeiro Sequinel

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Andréia Maria Roveda

Representante da coordenação pedagógica: Vânia Regina Rossi Vieira

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL ERNESTO GEISEL

Representante dos profissionais da educação: Deisy Dallieri Dolemba da Silva

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Rosângela Aparecida Maciel de Freitas

Representante da coordenação pedagógica: Monica Cristina Malaco Francisco

ESCOLA MUNICIPAL GONÇALO MORENO GUTIERRES

Representante dos profissionais da educação: Eloir Paes

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Sílvia Cristina Sonccine Andrian

Representante da coordenação pedagógica: Franciane Lopes Favoretto Teruel

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AEROPORTO

Representante dos profissionais da educação: Telma Pereira Mota Ferraz.

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Rafael Bego

Representante da coordenação pedagógica: Thaís Naiara Dias Almeida

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BUENO DE GODOY

Representante dos profissionais da educação: Emanuela Rodrigues de Amorim

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Erick Oliveira Gavioli

Representante da coordenação pedagógica: Elidiani Costa Izidorio

ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA

Representante dos profissionais da educação: Douglas Possavati da Silva e Lucinei Simões Manzotti

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Silvana Sabino Alves da Silva

Representante da coordenação pedagógica: Sandra Locatelli Português e Silvana Bonfante Greco

ESCOLA MUNICIPAL LIDIA USUY OHI

Representante dos profissionais da educação: Gizele Dote Martins

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Edson Aparecido Gerônimo Dias

Representante da coordenação pedagógica: Maria Augusta Pasion

ESCOLA MUNICIPAL LIOMAR GOMES

Representante dos profissionais da educação: Gislaíne Cristina Pavão

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Rosineire Terezinha da Silva Ferreira

Representante da coordenação pedagógica: Edenise Cristina Pinati

ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MORO

Representante dos profissionais da educação: Sandra Mara Mackincs

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Luana Romero Barbieri

Representante da coordenação pedagógica: Ana Paula Saporetto Cabeleira Teixeira

ESCOLA MUNICIPAL MARIA MONTESSORI

Representante dos profissionais da educação: Fani Eneida Cabreira Guerreiro e Adriana Aparecida Garcia Marchini

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Marilza Generalli e Vera Lúcia dos Anjos

Representante da coordenação pedagógica: Leticia Carneiro Côrtes

ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO LUIZ FRANZONI

Representante dos profissionais da educação: Juliana Rocha Paulucci

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Sheila Cristina Monteiro e Márcio Donizete Peruci

Representante da coordenação pedagógica: Eliane Aparecida Lopes Vilha

ESCOLA MUNICIPAL PAULA DREER NOGUEIRA

Representante dos profissionais da educação: Daiane de Cól do Nascimento

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Maria Madalena Ribeiro Madeira e Marcelo Henrique Miranda

Representante da coordenação pedagógica: Maria José de Camargo Furlan

ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MACHADO

Representante dos profissionais da educação: Daiane Franco Conde

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Natália Belinato Marques

Representante da coordenação pedagógica: Adriana de Lima Nishiyama Gimaiel

§ 2º As Comissões Consultivas no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil serão compostas pelos seguintes membros:

CMEI AIDE EUGENIO BIAZZI

Representante dos profissionais da educação: Silvana Marta Augusto Anibal

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Aliane Francisca de Meneses Barbosa

Representante da coordenação pedagógica: Luciana Pereira Brito

CMEI ANA JACINTA TEIXEIRA

Representante dos profissionais da educação: Ivani Gonçalves

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Lorryne Lopes de Oliveira

Representante da coordenação pedagógica: Bernadete Moreira Neri

CMEI CRIANÇA ESPERANÇA

Representante dos profissionais da educação: Olga Helena Glaba Nascimento

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Cristiana da Silva Jesus

Representante da coordenação pedagógica: Mirian Alves Cardoso

CMEI CRIANÇA FELIZ

Representante dos profissionais da educação: Rosângela Francisco Vieira da Silva

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Luciana Aparecida de Souza e Hayane de Souza Cavalines Silva

Representante da coordenação pedagógica: Larissa Florêncio Vasconcelos

CMEI IVANILDE GOMES CASOTTI

Representante dos profissionais da educação: Adriana Alexandre Azevedo

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Solange Bezerra Dubiani

Representante da coordenação pedagógica: Eliane Patrícia Testa Silva

CMEI JOÃO E MARIA

Representante dos profissionais da educação: Elaine Cristina Silva Griggio

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Luana Calixto dos Anjos Feltrin

Representante da coordenação pedagógica: Fernanda dos Santos Werner

CMEI LUCIA RESCHETTI CERQUEIRA

Representante dos profissionais da educação: Suélen Cristina Tolfo dos Santos

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Maria Aparecida Vasconcelos



Representante da coordenação pedagógica: Tatiana José Ferreira

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

Representante dos profissionais da educação: Gleice Nara Rocha Dutra Alencar

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Andreia Lima Soares

Representante da coordenação pedagógica: Izabel Cristina Micheline Pizani

CMEI PEDRINHO E NARIZINHO

Representante dos profissionais da educação: Silvana Aparecida Balancieri Perassoli

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Sabrina Maioli Marino

Representante da coordenação pedagógica: Suzy kellen Turra

CMEI PROFESSORA HELENA CIOFFI

Representante dos profissionais da educação: Ana Carla Farias Fernandes

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Andréa Fernandes Meneghello Resende

Representante da coordenação pedagógica: Fabiana Marcelino Bueno da Silva

CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Representante dos profissionais da educação: Neude Polo

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Elisângela Ramiro Donatti

Representante da coordenação pedagógica: Nilza dos Santos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella.

Cianorte, 19 de outubro de 2023.

Jakeline Plácido Marcon

Secretária Municipal de Educação

Rosilda Naves Lucio

Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria

Secretaria de Assistência Social

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 17/2023 - Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso do Exame de Conhecimentos Específicos

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 3.467/2010, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 205/2022, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 10/2023, torna público o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** para o **Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027**, conforme o Edital n.º 10/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º. Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o Gabarito Preliminar do EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, aplicado na data de 22/10/2023.

Art. 2º. Comunicamos que a partir das 0h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 25/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º. Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.
- Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 23 de outubro de 2023.

Daniela Brazolotto

Presidente da Comissão Organizadora

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIANORTE - PR
Fundação FAFIPA
PROCESSO SELETIVO - 10/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.595.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁVIA|PR



GABARITO PRELIMINAR

5560 - CONSELHO TUTELAR									
01: E	02: C	03: B	04: C	05: D	06: C	07: E	08: B	09: B	10: D
11: D	12: E	13: B	14: C	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: D	23: D	24: E	25: C	26: B	27: D	28: C	29: C	30: D
31: C	32: E	33: C	34: C	35: A	36: D	37: B	38: E	39: B	40: C
41: C	42: A	43: E	44: E	45: C	46: A	47: D	48: C	49: D	50: D

CAPSECI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 001/2023

A m p a r o Art. 24, II, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

legal:
Ordenador Marcos Jose da Silva – Superintendente/CAPSECI em exercício.

da Despesa: R\$ R\$ 949 (novecentos e quarenta e nove reais)

Valor Inicial: parcela única.

Objeto: Prestação de serviços de Revisão do veículo de propriedade da CAPSECI.

Justificativa: Contratação de pequeno valor e revisão de Garantia.

Fornecedor: Fancar Itália Veículos Ltda. – CNPJ 72.358.195/0002-38

Cianorte, 23 de outubro de 2023.

Marcos Jose da Silva

Superintendente da CAPSECI em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, CNPJ nº 80.909.245/0001-75

Contratada: Fancar Itália Veículos Ltda – CNPJ 72.358.195/0002-38

Objeto: Prestação de serviços de Revisão do veículo de propriedade da CAPSECI.

Fundamento Art. 24, II, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Legal: R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)

Valor: parcela única.

Prazo de 23/10/2023 a 23/12/2024

Vigência: Marcos Jose da Silva - Superintendente da CAPSECI em exercício e Nevio Perin – Fancar Itália Veículos Ltda.

Signatários: Marcos Jose da Silva Superintendente da CAPSECI em exercício



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

